



RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o Orçamento Anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI para o exercício financeiro de 2.025 e dá outras providências.

O Conselho de Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica aprovado o orçamento anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI, para o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo 1º. - A receita estimada para o exercício financeiro de 2.025 é no valor de R\$ **3.420.651,00** (três milhões e quatrocentos e vinte mil e seiscentos e cinqüenta e um reais), especificada conforme quadros demonstrativos constantes do Anexo I desta Resolução, formulado de conformidade com o que estabelece a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo 2º. - A despesa fixada para o exercício financeiro de 2.025 é no valor de R\$ **3.420.651,00** (três milhões e quatrocentos e vinte mil e seiscentos e cinqüenta e um reais), especificada conforme quadros demonstrativos constantes do Anexo I desta Resolução, formulado de conformidade com o que estabelece a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º. – Poderão ser abertos créditos suplementares e especiais no orçamento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, subordinados à existência dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a saber:

Art. 3º - Além dos limites estabelecidos no art. 2º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

RUA SANTA LÚCIA, 291 – ACLIMAÇÃO – JOÃO MONLEVADE – MG

CEP: 35.930 – 117 – TELEFAX: 31- 3852-2970 - EMAIL: elainecaldeira7361@gmail.com

- I - o superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço patrimonial;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação verificado no exercício;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Art. 4º. – A abertura de créditos suplementares e especiais será efetivada por meio de Resolução da Presidência do CISMEPI.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 05 de Novembro de 2024.



Laércio José Ribeiro
Presidente CISMEPI
Prefeito de João Monlevade



Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Prefeita de Bela Vista de Minas

Saulo Moraes de Castro
Prefeito de Catas Altas

Txai Silva Costa
Prefeito de Nova Era

Fernando Rolla
Prefeito de São Domingos do Prata

Augusto Henrique da Silva
Prefeito de Rio Piracicaba

